



Portaria nº.009/GAB/FUNCULTURAL/2019

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. FICA AUTORIZADO, o servidor **Flávio Gonçalves Batista Júnior** Matrícula nº 304874, responsável em coordenar, fiscalizar, o uso e manutenção da Frota de veículos oficiais abaixo relacionados desta Fundação Cultural,

VEÍCULO	PLACA
Fiat Pálio	NDP-5226
Fiat Pálio	NDP-5166
Fiat Pálio	NCM-5518
Camionete tipo Saveiro	NDO-2596
Camionete tipo Triton L-200	NCJ-6123

Art. 2º - Ao servidor **Flávio Gonçalves Batista Júnior**: Compete

I – controlar e disciplinar a frota de veículos oficiais da FUNCULTURAL.

II- controlar o abastecimento dos veículos oficiais

III - conferir e registrar no controle diário de deslocamento, antes da partida do veículo, a quilometragem indicada no odômetro do veículo;

IV - promover os procedimentos necessários à apuração de responsabilidade do condutor ou do motorista tão logo sejam notificadas possíveis ocorrências de danos a veículos da frota oficial da FUNCULTURAL, visando à indenização ao erário por quem der a causa;

V - apurar e comunicar a Chefia imediata, a responsabilidade do condutor ou do motorista quando do recebimento de possíveis notificações de infração de trânsito, tomando as providências necessárias para o pagamento de multas e registro destas;



VI – informar a Chefia imediata, a necessidade de programar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, observando as normas de segurança e o Código Nacional de Trânsito;

VII - averiguar as condições gerais dos veículos (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente antes dos deslocamentos;

VIII – observar se a documentação dos veículos da frota oficial da FUNCULTURAL está em plena regularidade. Caso contrário, informar imediatamente a chefia imediata, para providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES

Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente